



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 441

00172

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 03/09/2008	Proposição Medida Provisória nº 441/2008
--------------------	---

Autor Dep. Jorge Bittar	nº do prontuário
----------------------------	---------------------

1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2 <input type="checkbox"/> Substitutiva	3 <input checked="" type="checkbox"/> Modificativa	4 <input type="checkbox"/> Aditiva	5 <input type="checkbox"/> Substitutivo global
---------------------------------------	---	--	------------------------------------	--

Página	Artigo 155	Parágrafo único	Inciso	alínea
--------	------------	-----------------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Art. 155. Os arts. 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105 e 144 da Lei nº 11.355, de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.144 -

Parágrafo único - Os cargos de que tratam os artigos 11, 49, 70 e 89, têm, para todos os efeitos, o caráter técnico e científico de que trata o inciso XVI, alínea (b) do artigo 37 da Constituição Federal".

JUSTIFICATIVA

A medida visa a evitar dubiedades e interpretações diversas no texto do caput do artigo 144, dando-lhe a devida precisão, enfatizando que os servidores do INPI, IBGE, Fiocruz e INMETRO são oriundos do Plano de Carreiras da Área de C&T (Lei 8691/93) cujos cargos estão compreendidos no âmbito do preceito constitucional citado.

Senado Federal
 Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
 Recebido em 03/09/2008, às 10:04hs.
 Consuelo / Matr. 42878

